



**Congresso Nacional
Conselho de Comunicação Social**

PARECER CCS Nº 8, de 2019

RELATÓRIO SOBRE O PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 79, DE 2016

Relatoria: Conselheiro Fábio Andrade, representante titular da sociedade civil

Voto em separado do conselheiro Miguel Matos

I – Relatório

Reconheça-se, de início, o judicioso parecer exarado pelo conselheiro Fábio Andrade, cujo teor demonstra o profundo conhecimento do autor em relação às telecomunicações pátrias.

Nesse sentido, aproveitando o próprio escólio do relator, constata-se que o referido projeto *“poderá ocasionar uma ingestão de novos recursos ao ambiente de negócios das comunicações no Brasil, tornando-o mais receptível à recuperação de investimentos no setor de Telecomunicações, bem como no setor de Radiodifusão, indiretamente”*.

Tal *“ingestão de novos recursos”*, na visão do relator, obriga que o PL fosse analisado por outra comissão, qual seja, a Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal.

Eis, neste ponto, o único dissenso que lobriga com relação ao r. voto do relator.

Com efeito, a pretensão de se acrescentar mais uma comissão ao exame de matéria intensamente discutida no Poder Legislativo, há um lustro, antolha-se desnecessária.

Há mais. Regimentalmente, o projeto de lei nº 79/16 está sendo examinado no tocante às emendas de plenário. Assim, qualquer outra apreciação, que não seja a votação no plenário do Senado, perde seu sentido.

Ademais, a reabertura do debate em comissão poderia também judicializar, novamente, a tramitação da matéria.

A argumentação do nobre relator, segundo a qual a matéria carece de exame sobre seus efeitos econômicos, não se sustenta porque, após consulta ao processo legislativo do referido PL, nota-se que nove comissões – nada mais, nada menos – examinam a matéria desde 2016.

Nota-se também que houve diversas audiências públicas para tratar do projeto. E, afinal, cabe ainda à Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), por força de lei, avaliar tais aspectos além do exame já realizado pelo Congresso Nacional.



Congresso Nacional
Conselho de Comunicação Social

Como se não bastasse, diversos estudiosos das telecomunicações e agentes mundo político, manifestaram-se pela votação definitiva da matéria.

Portanto, sob o ponto de vista da sociedade, que deseja investimentos na área de telecomunicações, não há dúvida que é imperativo para o setor e para o país a aprovação do projeto de lei o mais rápido possível, a fim de que se destravem venturosos investimentos.

Investimentos que vão gerar emprego, renda, impostos e desenvolvimento tecnológico, social e econômico.

Como o próprio relator apontou, a lei, tão logo aprovada, tem potencial extraordinário de atração de investimentos em fibra óptica, além de levar segurança jurídica para o setor, em especial pela proximidade do leilão do 5G, cujo sucesso depende da aprovação do PLC nº 79/16.

Assim, entendo que a apreciação das emendas ao projeto em plenário, com a devida urgência – já que o projeto em si já foi aprovado de modo terminativo em comissão e o tema já foi exaustivamente discutido por mais de cinco anos –, seria o mais adequado para os interesses da sociedade. Qualquer passo adicional assumiria caráter de procrastinação, contrário ao interesse público e contraproducente ao desenvolvimento nacional.

Portanto, proponho a aprovação do parecer do nobre conselheiro Fábio Andrade com uma pequena emenda substitutiva: ao invés de recomendar a ida do PLC nº 79/16 para a Comissão de Assuntos Econômicos, que o projeto seja apreciado, em regime de urgência, no Plenário do Senado, uma vez que já está em exame na casa desde 2016.

É o voto, s.m.j.

Brasília, 2 de setembro de 2019

Conselheiro Miguel Matos